



## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2025 (\*)

Aprova os textos das Resoluções MSC.239(83), MSC.240(83), MSC.256(84), MSC.257(84), MSC.258(84), MSC.269(85), MSC.282(86) e MSC.283(86), com as respectivas emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (**International Convention for the Safety of Life at Sea – SOLAS**), de 1974, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima (**Maritime Safety Committee – MSC**) da Organização Marítima Internacional (**International Maritime Organization – IMO**), entre 2007 e 2009.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.239(83), MSC.240(83), MSC.256(84), MSC.257(84), MSC.258(84), MSC.269(85), MSC.282(86) e MSC.283(86), com as respectivas emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (**International Convention for the Safety of Life at Sea – SOLAS**), de 1974, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima (**Maritime Safety Committee – MSC**) da Organização Marítima Internacional (**International Maritime Organization – IMO**), entre 2007 e 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes



## SENADO FEDERAL

complementares na Convenção ou nas Resoluções que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

(\*) Os textos das Resoluções acima citadas estão publicados no Diário do Senado Federal de 28/5/2025.